

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento
02	26/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Gestão de Consequências (VII) e Disposições Gerais (VIII). Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade. Inclusão da citação da Política PLT_001 Anticorrupção nos itens 5 e 8. Inclusão dos preceitos do Código de Conduta Ética de Fornecedores no item 8. Atualização dos itens 2, 7, 9, 10, 11 e 12.
03	01/08/2017	Inclusão do subitem 8.15 das VI. Diretrizes; Atualização dos itens II. Abrangência e dos subitens 2, 8, 8.1, 8.5, 8.6, 8.11, 8.12, 8.13, 9 e 11 das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Alteração dos itens II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 2 e 8.15, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais. Inclusão no item III. Diretrizes subitem 13.
05	25/11/2021	Alterações dos itens: II. Abrangência, IV. Alçadas, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e atualização dos subitens 1, 5, 8, 11 e 13 das III. Diretrizes.
06	25/10/2023	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 8.1 a 8.10, 11, 12, 12.1, 13, 13.1, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar, VIII. Conceitos e Siglas e IX. Disposições Gerais.
07	12/02/2026	Atualizações dos itens: III. Diretrizes, subitens: 9; 11; 13; V. Gestão de Consequências; VI. Responsabilidades; VII. Documentação Complementar.

Índice

I. Objetivo	2
II. Abrangência	2
III. Diretrizes	2
IV. Alçadas	5
V. Gestão de Consequências	5
VI. Responsabilidades	6
VII. Documentação Complementar	8
VIII. Disposições Gerais	8

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

I. Objetivo

Garantir, durante o processo de aquisição de bens e serviços e gestão da cadeia de fornecedores, a construção de relacionamento ético e transparente, buscando competitividade, qualidade, velocidade e sustentabilidade. Este relacionamento deve assegurar a perenidade e legalidade das operações, além de estimular a responsabilidade socioambiental e inovação de forma contínua e evolutiva.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ("Administradores"), membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal e Colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Stelo S.A. ("Stelo") e Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Cielo devem definir os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia, que atuem na administração delas devem envidar esforços para que os seus direcionamentos sejam definidos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. As compras e contratações envolvendo valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são realizadas de forma centralizada pela Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras, visando garantir a consistência do relacionamento entre a Companhia e seus fornecedores.
2. Potenciais fornecedores devem se submeter aos processos de cadastramento e avaliação financeira, fiscal/tributária, trabalhista, socioambiental, entre outras, conforme procedimento interno, além de estarem aptos tecnicamente por meio de avaliação das áreas demandantes da aquisição.
3. O registro de empresas em cadastros públicos será levado em consideração no processo de *Vendor Onboarding* (homologação de fornecedores).
4. A segregação de atribuições e rastreabilidade nas diversas fases operacionais e decisórias do processo de contratação garantem a sua transparência.
5. Os direitos e deveres, tanto da Companhia quanto de seus fornecedores, relativos às compras e contratações, são formalizados por meio de instrumentos baseados na legislação vigente e pautados pelo Código de Conduta Ética e pela Política Anticorrupção da Companhia.
6. Fornecedores selecionados para concorrer ao fornecimento de produtos e serviços especificados e definidos pela área técnica são submetidos a um processo de seleção transparente no qual todos os participantes devem possuir equidade de condições.

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

7. A Companhia exige: (a) a concorrência livre e leal entre seus fornecedores e (b) a adoção de práticas estritamente éticas quanto ao relacionamento comercial com seus fornecedores.
8. Aplicam-se os preceitos estabelecidos no Código de Conduta Ética às contratações, que deverão ser observados pelos fornecedores ou potenciais fornecedores, quais sejam:
 - 8.1. Cumprir e monitorar suas cadeias de valor de forma a prevenir e combater o trabalho forçado ou compulsório, o trabalho infantil, a pedofilia, intimidação ou assédio em razão de gênero, identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito em esfera econômica, política ou organizacional, que contradigam os princípios estabelecidos pela Companhia;
 - 8.2. Ter políticas ou programas de inclusão social, Código de Conduta Ética, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio e de ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e jovens aprendizes, e livre associação;
 - 8.3. Ter políticas ou código de conduta ética que determinem diretrizes e procedimentos para prevenir e combater a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo;
 - 8.4. Cumprir toda a legislação e a regulamentação em vigor e adotar medidas para prevenir a utilização dos seus negócios em práticas relacionadas à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à sonegação tributária ou a quaisquer outros atos ilícitos, bem como monitorar suas cadeias de valor;
 - 8.5. A contratação de fornecedores deve seguir integralmente os procedimentos estabelecidos pela companhia no Código de Conduta Ética, os quais têm como objetivo identificar e mitigar potenciais conflitos de interesses, seja por vínculos societários envolvendo membros da organização, ou por relações de parentesco que possam comprometer a imparcialidade e a transparência no processo de seleção e contratação;
 - 8.6. Avaliar os fornecedores por meio do processo de prevenção à lavagem de dinheiro da companhia, com o objetivo de identificar e mitigar potenciais riscos legais, reputacionais e financeiros. Apresentar documentos e informações ao Banco Central do Brasil a respeito do objeto do contrato celebrado com a Companhia, nos prazos acordados, caso sejam solicitados;
 - 8.7. Seguir as regras descritas no código de conduta ética da Companhia quanto à aceitação e à oferta de cortesias, como brindes, presentes e convites para eventos;
 - 8.8. Fazer gestão de sua cadeia de fornecimento, identificar os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabelecer metas de melhoria dos indicadores econômicos, sociais e ambientais desse grupo de fornecedores;
 - 8.9. Fazer gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio;

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- 8.10. Incentivar internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- 8.11. Cumprir e recomendar aos seus fornecedores o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus Colaboradores, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender às necessidades básicas e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus Colaboradores e trabalhadores terceirizados, bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.
9. A Companhia tem como objetivo aprofundar o relacionamento com os atuais fornecedores e criar oportunidades diversificando fontes de fornecimento, desde que seja garantida a competitividade dos produtos e serviços contratados, sem restrições por porte ou localização, e que estejam em conformidade com as necessidades e especificações técnicas estabelecidas e aptos ao fornecimento do ponto de vista financeiro.
10. Serão observadas e monitoradas as práticas do fornecedor referentes a aspectos econômicos, ambientais e sociais, bem como em questões relacionadas aos direitos humanos, às mudanças climáticas, à diversidade e à inclusão, sendo exigido o cumprimento da legislação aplicável.
11. A base de fornecedores é monitorada do ponto de vista de cumprimento dos princípios relevantes contidos no Código de Conduta Ética, sendo que os fornecedores classificados como *Tier 1* possuem avaliação recorrente no programa de *Vendor Performance (Desempenho de Fornecedores)*. Adicionalmente, os fornecedores críticos possuem critérios de análise específicos, tratados no âmbito do programa *Vendor Risk (Risco de Fornecedores)*, conforme normativos internos.
12. O Canal de Ética é o canal disponibilizado pela Companhia aos seus Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou outras partes interessadas para prestarem denúncia ou informação sobre quaisquer desvios praticados por seus Colaboradores, Administradores e demais *Stakeholders* quanto às diretrizes previstas no Código de Conduta Ética, nos instrumentos normativos da Companhia, na legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada.
- 12.1. A pessoa ao denunciar pode escolher se deseja ou não se identificar. As denúncias realizadas podem ser acompanhadas no *site* do Canal de Ética, garantindo visibilidade ao andamento de todo o processo.
13. Durante o processo de contratação de uma demanda, caso seja identificado que os serviços prestados envolvam o processamento e armazenamento de dados da Companhia na infraestrutura do fornecedor e/ou em infraestrutura em nuvem, realiza processamento e armazenamento de dados de cartão (escopo PCI-DSS "*Payment Card Industry - Data Security Standards*") e/ou dados sensíveis e que ainda possam afetar a continuidade das operações da Companhia, a mesma será direcionada automaticamente pela ferramenta de Compras para análises específicas das seguintes áreas responsáveis: Gerência Executiva de Governança de Segurança, Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos e Gerência de Engenharia de Segurança. Uma

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

vez confirmado o escopo, o fornecedor a ser contratado será considerado como um prestador de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem ("Fornecedor Relevante"), de modo que deverão ser seguidos todos os requisitos aplicáveis a esse tipo de fornecedor, observando-se todos os requisitos previstos na Resolução BCB nº 85/2021 e nos instrumentos normativos da Companhia relacionados.

14. Durante o processo de contratação de uma demanda, caso seja identificado que os serviços prestados envolvam o processamento e armazenamento de dados da Companhia na infraestrutura do fornecedor e/ou em infraestrutura em nuvem, realiza processamento e armazenamento de dados de cartão (escopo PCI-DSS "*Payment Card Industry - Data Security Standards*") e/ou dados sensíveis e que ainda possam afetar a continuidade das operações da Companhia, a mesma será direcionada automaticamente pela ferramenta de Compras para análises específicas das seguintes áreas responsáveis: Gerência Executiva de Governança de Segurança, Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos e Gerência de Engenharia de Segurança. Uma vez confirmado o escopo, o fornecedor a ser contratado será considerado como um prestador de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem ("Fornecedor Relevante"), de modo que deverão ser seguidos todos os requisitos aplicáveis a esse tipo de fornecedor, observando-se todos os requisitos previstos na Resolução BCB nº 85/2021 e nos instrumentos normativos da Companhia relacionados.
15. A Gerência Jurídica Regulatória será informada de que existe uma demanda em andamento e que precisará, dentro dos prazos estabelecidos pela resolução e nos termos dos instrumentos normativos da Companhia, informar o BCB (Banco Central do Brasil) sobre a contratação de um novo Fornecedor Relevante. A vigência, os aditamentos e/ou a rescisão dos contratos com Fornecedores Relevantes serão monitorados pela Gerência de Compras. Quaisquer alterações de instrumentos contratuais com Fornecedores Relevantes deverão ser previamente analisadas pela Gerência Jurídica de Contratos e informadas à Gerência Jurídica Regulatória tempestivamente, no prazo e nos termos indicados nos instrumentos normativos da Companhia que tratam de Fornecedores Relevantes, a qual avaliará a necessidade de comunicação ao BCB (Banco Central do Brasil).

IV. Alçadas

As compras e contratações são realizadas em observância ao disposto no Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho de Administração, Regimento Interno da Diretoria Executiva, Norma de Compras e Norma de Alçadas, conforme aplicável.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *Stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria Executiva.

VI. Responsabilidades

▪ Administradores, Gestores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta Ética e, quando assim se fizer necessário, acionar a Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes do Código de Conduta Ética, dos instrumentos normativos da Companhia, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada, que envolvam Colaboradores e/ou Administradores da Companhia, caso tenha ciência.
- Responder de maneira adequada às perguntas relacionadas à Política de Segurança da Informação e Cibernética e à Política de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia no momento da abertura da solicitação na ferramenta de compras.

▪ Terceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta Ética aplicáveis e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Companhia para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes do Código de Conduta Ética, dos instrumentos normativos da Companhia, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada, que envolvam Colaboradores ou administradores da Companhia, caso tenha ciência.

▪ Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras:

- Cumprir e monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, revisá-la, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações sejam incorporadas à mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e à sua aplicação.
- Informar à Gerência Jurídica de Contratos, no momento da abertura da solicitação de contratação, ajuste contratual e extinção do contrato, para formalização de contratos ou termos aditivos.
- Enviar tempestivamente à Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais a avaliação prévia e os dados cadastrais de fornecedores, caso a

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

Companhia identifique a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem.

- Realizar o processo de *Know Your Supplier* (Conheça seu Fornecedor) no momento da prospecção, seleção, contratação e monitoramento com critérios de qualidade e idoneidade, conforme normas e procedimentos internos.
- Comunicar à Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança indícios de corrupção por parte dos fornecedores e prestadores de serviço, quando identificados.
- Manter atualizado o cadastro, realizar a homologação dos fornecedores, conforme estabelecido nos processos internos, e solicitar o aceite formal dos fornecedores relevantes às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética, na Política Anticorrupção e demais Instrumentos Normativos aplicáveis.

▪ **Vice-Presidência Executiva Jurídica e Relações Governamentais:**

- Orientar a Companhia quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.
- Elaborar contratos com fornecedores, contemplando, dentre outras, cláusulas anticorrupção.
- Após o acionamento pela Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras, a Superintendência Regulatória e Relações Governamentais deverá comunicar ao BCB a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, observando os prazos e informações determinados na regulamentação vigente.

▪ **Gerência Executiva de Engenharia de Segurança da Informação (Vice-Presidência de Tecnologia e Negócios):**

- Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de segurança da informação e cibernética, conforme boas práticas do mercado e norma de Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores.
- Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.

▪ **Gerência Executiva de Governança de Segurança (Vice-Presidência Executiva de Riscos):**

- Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.

▪ **Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos (Vice-Presidência Executiva de Riscos):**

- Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de continuidade dos negócios, conforme boas práticas do mercado e normativos

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

internos. A área deve, ainda, elaborar e manter atualizado o procedimento de avaliação de riscos cibernéticos no Ciclo de Vida em Fornecedores Críticos, inclusive, no tocante aos critérios de decisão quanto à terceirização de serviços. Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.

VII. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
Estatuto Social	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)
Política Anticorrupção	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Segurança da Informação e Cibernética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Privacidade e Proteção de Dados	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Código de Conduta Ética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Resolução nº 85/21 do BCB	Site BCB - (Banco Central do Brasil)
Norma de Aquisição de bens e serviços	Página interna de Instrumentos Normativos
Procedimento de Entendimento Da Demanda, Prospecção e Relacionamento com Fornecedores	Página interna de Instrumentos Normativos
Procedimento Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores Relevantes	Página interna de Instrumentos Normativos
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores	Página interna de Instrumentos Normativos
Regimento Interno do Conselho de Administração	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)
Regimento Interno da Diretoria Executiva	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento